



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 006/2017		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	☐ ME	☐ EPP	☐ MEI	☐ OUTROS
TIPO (X)	☐ INDIVIDUAL	☐ LTDA	☐ SOCIEDADE ANONIMA	☐ OUTROS
SEGMENTO(X)	☐ INDUSTRIAL	☐ AGROPECUARIO	☐ SERVIÇOS	☐ COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:			Nº:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:		
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:		
Pessoa para contato: Recebi (emos) através do e-mail licitacaojangada@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. LOCAL: DATA: _____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 22 de Março de 2017.

Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “**Menor Preço por ITEM**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 04/04/2017

Horário: 08:00 horas

Abertura dos envelopes : Às 08:00 horas, do dia 04 de Abril de 2017, no endereço abaixo.

Editais Completo: Afixado no mural da Prefeitura Municipal, no endereço: Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, e pelo site: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>, duvidas pelo email: licitacaojangada@hotmail.com;

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 22/07/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada/MT, 22 de Março de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT
Órgãos	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Referência final de preços	Orçamentos feitos “IN LOCO”.
Regime de Execução	Indireta
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1288 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio – Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio – Eder Trajano Oliveira Equipe de Apoio – Fagner Vieira De Godoes Portaria: 010/2017.
Legislação de Regência	- Leis nº 8.666/93 e 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; e Outras normas e regulamentos inerentes.



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, através da sua Comissão de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia: 04/04/2017

Hora: 08:00 horas

Local: Paço Municipal Júlio Domingos de Campos (Sala de Licitações).

Os interessados deverão entregar os Documentos de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope) e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro Oficial, até às 08:00 (oito) horas, não havendo tolerância.

* A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453**



- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial Eletrônico – AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT: designada pela Portaria nº 010/2017 de 02/01/2017.

1.0 DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A presente licitação tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

1.2- O julgamento será efetuado levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade de material e produtos a serem adquiridos, está discriminada **no Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4 – Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, a entrega será feita sem a ordem de fornecimento emitido pelas Secretarias responsável pela solicitação e a quantidade solicitada será atendido fora das descrições solicitadas pelas mesmas e o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Ordem de Fornecimento no Município de JANGADA/MT.

2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para atendimento das despesas decorrente do objeto desta licitação constam de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura para o exercício de 2017, com as respectivas dotações orçamentárias por cada secretaria:

SECRETARIAS	CONSUMO	FONTE	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Consumo	100	44	04.001.12.122.0007.2008-3390.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	100	152	05.002.10.122.0011.2029-3390.30.00
Secretaria Municipal de Administração	Consumo	100	485	13.001.04.122.0026.2094-3390.30.00
Secretaria Municipal de Promoção Social	Consumo	100	347	09.001.04.122.0029.2048-3390.30.00

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2._ Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

3.4. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

3.5. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

3.6. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

3.7 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.8 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;



3.9. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

3.10 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.2. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.4. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos ([Anexo V](#));

4.5. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.6. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;



4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;*

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e a proposta, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no [Anexo VI](#).

4.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.11.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 ([ANEXO VII](#));

4.11.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.11.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.12. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. ([modelo anexo](#));

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



5.1 A proposta de preços deverá ser emitida pelo arquivo eletrônico (MEDIADOR), e conter os seguintes dados:

a) Nome empresarial, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente, que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva no campo de observações constante no arquivo mediador.

b) Valores item a item e o valor total do item ao final para o fornecimento do objeto do presente Edital, devendo estar inclusos no valor todas as despesas relacionadas às obrigações contidas neste edital e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados na proposta com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.2 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pendrive com arquivo eletrônico (MEDIADOR), O arquivo deverá estar devidamente alimentado com indicação da marca dos produtos, valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total do item. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.

5.3 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura. caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema não puder ler a proposta da mesma será desclassificada.

5.4 Os interessados em participar do certame deverão solicitar o arquivo eletrônico (MEDIADOR) pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com para lançamento das propostas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de



tal investidora e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme [ANEXO V](#).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo VIII.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados das originais para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Documentos pessoais de todos os sócios.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**
- h) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante;
- i) Certidão referente à Procuradoria Geral do Estado). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

7.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor** da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope).
- B) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
- C) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- D) Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;
- E) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- F) **- As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.**

7.1.4 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – III**), sob as penas da Lei.



7.1.5 - Declaração da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO - IV**;

7.1.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou acompanhado das originais para serem autenticados pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

7.2.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII.

- a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.



7.2.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.2, “alínea d”, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.2, “alínea c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 7.2.2, “alínea b”;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.2.2, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação previstos no subitem 7.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.

7.3 – DA AUTENTICAÇÃO

a) TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS PELO PREGOEIRO OU EQUIPE, COM EXCEÇÃO DAS RETIRADAS NA INTERNET.

7.4 – Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os Itens do presente edital.



7.5 – A empresa somente será declarada como vencedora do ITEM que apresentar menor lance após assinatura da ata.

8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO / CREDENCIAMENTO

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

9.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro.



10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no [Anexo VI](#), em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por ITEM pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo ITEM não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujo preços das propostas ultrapassarem o valor de referencia especificado conforme **anexo do processo**.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos Itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



10.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro Item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5. A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO DO ITEM”, ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



10.11.02. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.08. O disposto no art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12. Encerrados os lances e as negociações para cada Item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante da empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo Item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo Item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

11.6 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.8 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

11.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação e adjudicação em favor da licitante nesta licitação será feita pelo Srº. Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.2 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

12.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - DA CONTRATADA

13.1 Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

13.2 Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT;

13.3 Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Jangada/MT conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Jangada/MT ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

13.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

13.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jangada/MT;

13.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

13.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

13.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

13.9 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem,



inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

13.10 Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

13.11 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

13.12 Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DO CONTRATANTE

14.1 Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:

14.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

14.3 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no contrato a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

14.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

14.6 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

14.7 Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento.

15. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1 – O pagamento será realizado mediante a apresentação de fatura acompanhada das requisições do período. As Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta o consumo da Secretaria, de acordo com os empenhos efetuados.

15.2 – A empresas regularmente inscritas no Simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenção de impostos.

15.3 - Ocorrendo reajustamento de preços pelas distribuidoras ou mesmo autorizados pelos Órgãos competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já aditivados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos.



15.4. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos hábeis a necessidade de recomposição.

15.5 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 (dez) dias da data da entrega dos produtos licitados, sempre vinculado à disponibilidade de caixa, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) - Certidão de Inexistência de débito para com Sistema de Seguridade Social;

b) - Certidão de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS. O pagamento será efetuado conforme o pedido sendo pago, após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria.

15.6 - A Nota Fiscal Eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/fatura, sem imperfeições.

15.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação das aquisições.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.9. Do reajuste

15.9.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

15.9.2 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

15.9.3. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

15.9.4. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

15.9.5. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

15.9.6. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

15.9.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão. Sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência do contrato.



15.9.8. Durante a vigência do contrato, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

15.9.9. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – O contrato terá validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A adjudicatária será convocada para, no prazo de 03(três) dias úteis contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no Jornal da AMM, para assinar o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na cláusula neste edital.

16.3 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador.

16.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital.

16.5 - O prazo de entrega deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.6 - A Administração da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes neste **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) correrá por conta da contratada.

16.7 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

16.8 - Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – EXECUÇÃO DO OBJETO.

17.1 – O fornecimento será parcelado conforme solicitação do órgão responsável pelo controle das emissões das ordens de fornecimento.



17.2 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

17.2.1 – se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis. Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito mantendo o preço inicialmente contratado.

17.2.2 – Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes determinar a sua complementação rescindindo a contratação, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis. Na hipótese de complementação a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito mantendo o preço inicialmente contratado.

17.3 - Serão recebidos de acordo com o que dispões o as alíneas “a” e “b”, inciso II, do art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

17.5 Entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata, na sede desta Prefeitura, **localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT**, das 08:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento do pedido.

17.6 A entrega dos produtos licitados, deverá ser feita em no máximo com 24 (vinte quatro) horas, contados da emissão da ordem de fornecimento e retirada da Nota de Empenho, sempre levando-se em conta a referência mensal de estimativa de consumo, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado pela Administração.

17.7 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratante com a Administração direta e autárquica do Município de JANGADA/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



18.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

18.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

18.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;



21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.5. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.7.. A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirigirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que apresentadas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.8. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 065 3344 1288 e pelo e-mail : licitacaojangada@hotmail.com

21.9 – As empresas **que retirarem o edital via internet** deverão informar via fax ou e-mail, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita.

21.10 - DA COMUNICAÇÃO FEITA PELA EMPRESA DEVERÁ CONSTAR TODOS OS SEUS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA, BEM COMO TELEFONE PARA CONTATO, FAX, E-MAIL E OUTROS CÓDIGOS DE COMUNICAÇÃO;

21.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I** – Termo de Referência/Modelo de Proposta;
- 2) Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3) Anexo III-** Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 4) Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 5) Anexo V** - Modelo de Termo de Procuração;
- 6) Anexo VI** - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) Anexo VII** - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado e Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte
- 8) Anexo VIII** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 9) Anexo IX** - Modelo de proposta de preço
- 10) Anexo X** – Minuta do contrato



22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada- MT, 22 de Março de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

ITEM 01 – MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
433324	AGUA SANITARIA 1L CX C/12 UND	CAIXA	250		R\$ 31,99	R\$ 7.997,50
433327	ALCOOL 46% 12X1 LITROS	CAIXA	120		R\$ 57,76	R\$ 6.931,20
433307	BALDE PLASTICO GRANDE 12 LITROS	UNIDADE	70		R\$ 9,16	R\$ 641,20
43352	BOTA DE PLASTICO TAM. 38/39/40	UNIDADE	40		R\$ 41,80	R\$ 1.672,00
434405	CERA LIQUIDA PARA CHAO - INCOLOR 750ML	UNIDADE	200		R\$ 3,06	R\$ 612,00
434404	CERA P/ CHAO LIQUIDA-VERMELHA 750ML	UNIDADE	200		R\$ 3,06	R\$ 612,00
433309	CESTO DE LIXO C TAMPAS MEDIO 30 LITROS	UNIDADE	70		R\$ 23,33	R\$ 1.633,10
433308	CESTO DE LIXO C/ TAMPAS GRANDE 60 LITROS	UNIDADE	70		R\$ 38,16	R\$ 2.671,20
433321	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL	UNIDADE	150		R\$ 12,10	R\$ 1.815,00
43363	CORDA DE VARAL 20M	UNIDADE	20		R\$ 3,96	R\$ 79,20
15502	DESINFETANTE 2 LTS	UNIDADE	700		R\$ 5,13	R\$ 3.591,00
43364	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	700		R\$ 5,32	R\$ 3.724,00
1117	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	550		R\$ 1,74	R\$ 957,00
43366	ESPONJA DE ESPUMA P/ LOUÇAS DUPLA FACE 1X1	UNIDADE	500		R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
43367	ESPONJA DE LA ACO 8X1	UNIDADE	400		R\$ 2,06	R\$ 824,00
43368	ESPONJA P/ BANHO INFANTIL	UNIDADE	100		R\$ 3,12	R\$ 312,00
43371	FLANELA	UNIDADE	280		R\$ 2,46	R\$ 688,80
433310	FRALDA DESCARTAVEL 26 TM. G	PACOTE	10		R\$ 18,10	R\$ 181,00
433311	FRALDA DESCARTAVEL 30 TM. M	PACOTE	10		R\$ 18,10	R\$ 181,00
43376	LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO	UNIDADE	40		R\$ 23,96	R\$ 958,40
43377	LENÇOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO	UNIDADE	40		R\$ 30,60	R\$ 1.224,00
18719	LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	100		R\$ 2,47	R\$ 247,00
43378	LIMPA FORNO	UNIDADE	100		R\$ 9,06	R\$ 906,00
14540	LIMPA VIDRO	UNIDADE	200		R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
433312	LUVA PVC M - LATEX	UNIDADE	70		R\$ 5,60	R\$ 392,00
43382	PANO DE CHAO ALVEJADO GRANDE	UNIDADE	400		R\$ 7,93	R\$ 3.172,00



433339	PAPEL ALUMINIO	PACOTE	25		R\$ 4,59	R\$ 114,75
1935	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	PACOTE	500		R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
43383	PEDRA P/ VASO	UNIDADE	500		R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
43386	PRENDEDOR DE ROUPAS EMBALAGEM DE 12 UND	UNIDADE	30		R\$ 2,09	R\$ 62,70
43388	RODO DE PLASTICO 40CM	UNIDADE	160		R\$ 9,27	R\$ 1.483,20
23432	RODO DE PLASTICO 60CM	UNIDADE	130		R\$ 15,10	R\$ 1.963,00
434406	SABAO EM BARRA 5X1 TIPO I	PACOTE	160		R\$ 5,81	R\$ 929,60
434407	SABAO EM PO 1 KG TIPO I	UNIDADE	400		R\$ 6,67	R\$ 2.668,00
434408	SABONETE 90G 12x1 TIPO I	PACOTE	150		R\$ 17,87	R\$ 2.680,50
1449	SACO P/ LIXO 100 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	400		R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
43390	SACO P/ LIXO 30 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	400		R\$ 6,49	R\$ 2.596,00
43389	SACO P/ LIXO 50 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	400		R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
433323	SHAMPO NEUTRO INFANTIL	UNIDADE	150		R\$ 9,83	R\$ 1.474,50
43394	TOALHA DE BANHO GRANDE	UNIDADE	40		R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
3920	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	40		R\$ 6,25	R\$ 250,00
43396	VASSOURA DE PIACAVA	UNIDADE	200		R\$ 15,43	R\$ 3.086,00
14579	VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	60		R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 72.814,85

ITEM 02 – UTENSILIOS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
23445	AVENTAL DE TERCIDO	UNIDADE	45		R\$ 19,98	R\$ 899,10
11614	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	45		R\$ 8,50	R\$ 382,50
16864	BANDEIJA DE PLASTICO MEDIA	UNIDADE	30		R\$ 12,95	R\$ 388,50
14568	COADOR DE CAFE	UNIDADE	40		R\$ 1,93	R\$ 77,20
43358	COADOR DE CHA GRANDE	UNIDADE	40		R\$ 8,32	R\$ 332,80
23447	COADOR DE CHA PEQUENO	UNIDADE	20		R\$ 2,10	R\$ 42,00
42532	CONCHA GRANDE	UNIDADE	35		R\$ 15,40	R\$ 539,00
42531	CONCHA MEDIA	UNIDADE	35		R\$ 7,75	R\$ 271,25
43362	COPO DE PLASTICO C/ ALÇA INFANTIL	UNIDADE	200		R\$ 1,83	R\$ 366,00
434403	COPO DE VIDRO TAMANHO MEDIO	DUZIA	30		R\$ 20,23	R\$ 606,90
433315	COPO DESCARTAVEL 180ML 100 UND	PACOTE	1.800		R\$ 3,32	R\$ 5.976,00
433316	COPO DESCARTAVEL 300ML 100 UND	PACOTE	1000		R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
433317	COPO DESCARTAVEL 80ML 100 UND	PACOTE	800		R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
18442	ESCUMADEIRA	UNIDADE	35		R\$ 7,15	R\$ 250,25
43369	FACA PARA COZINHA	UNIDADE	20		R\$ 9,49	R\$ 189,80
43370	FOSFORO 10 X 1	UNIDADE	200		R\$ 3,03	R\$ 606,00
21854	GUARDANAPO DE PANO	UNIDADE	160		R\$ 5,26	R\$ 841,60



16124	GUARDANAPO DE PAPEL	CAIXA	10		R\$ 29,93	R\$ 299,30
43375	JARRA PLASTICO 2LT	UNIDADE	30		R\$ 11,00	R\$ 330,00
43385	POTE DE PLASTICO PEQUENO	UNIDADE	30		R\$ 7,76	R\$ 232,80
433314	POTE MULTIUSO GRANDE	UNIDADE	30		R\$ 14,43	R\$ 432,90
42534	PRATO DE VIDRO	UNIDADE	200		R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
42535	PRATO INFANTIL	UNIDADE	500		R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
43392	TALHERES INFANTIL	UNIDADE	500		R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
23454	VASILHA DE PLASTICO C/TAMPA GRANDE	UNIDADE	30		R\$ 28,76	R\$ 862,80
23455	VASILHA PLASTICO C/ TAMPA PEQUENA	UNIDADE	30		R\$ 12,90	R\$ 387,00
433325	XICARA DE CAFE	DUZIA	30		R\$ 26,00	R\$ 780,00
433326	XICARA DE CHA	DUZIA	30		R\$ 40,94	R\$ 1.228,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 27.458,90

ITEM 03 – GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
17650	ACUCAR PACOTE 2KG	PACOTE	600		R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
434065	ARROZ BRANCO 5KG TIPO I	PACOTE	200		R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
1959	BATATA INGLESA (KG)	KILO	200		R\$ 2,62	R\$ 524,00
434068	BETERRABA (KG)	KILO	200		R\$ 2,89	R\$ 578,00
43141	BISCOITO DOCE (PACOTE 400 GM)	PACOTE	900		R\$ 4,42	R\$ 3.978,00
43142	BISCOITO SALGADO (PACOTE 400 GM)	PACOTE	900		R\$ 5,22	R\$ 4.698,00
433329	CAFÉ 250 GM	PACOTE	800		R\$ 4,76	R\$ 3.808,00
433174	CANELA EM PO 10 GR	KILO	40		R\$ 1,66	R\$ 66,40
433330	CARNE MOIDA DE 2ª	KILO	1.000		R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
433190	CEBOLA (KG)	KILO	180		R\$ 2,64	R\$ 475,20
1961	CENOURA (KG)	KILO	180		R\$ 2,99	R\$ 538,20
433320	CHA MATE 250G	PACOTE	800		R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
433178	EXTRATO DE TOMATE (LATAS DE 830 GR)	UNIDADE	180		R\$ 8,33	R\$ 1.499,40
434083	FARINHA DE TRIGO (KG)	KILO	220		R\$ 2,76	R\$ 607,20
434084	FEIJAO (PACOTES DE 1KG) TIPO I	PACOTE	550		R\$ 4,23	R\$ 2.326,50
433179	FERMENTO EM PO (LATAS DE 250 GR)	UNIDADE	60		R\$ 2,87	R\$ 172,20
433183	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	700		R\$ 5,93	R\$ 4.151,00
434085	FUBA DE MILHO KG	PACOTE	70		R\$ 3,64	R\$ 254,80
433236	LEITE INTEGRAL 1LITRO CAIXA C/12	CAIXA	25		R\$ 37,26	R\$ 931,50
434089	LINGUICA (KG)	KILO	600		R\$ 11,62	R\$ 6.972,00
14574	MACARRAO ESPAGUETE	PACOTE	460		R\$ 5,73	R\$ 2.635,80
433193	MARGARINA (POTE DE 1KG)	POTE	50		R\$ 8,49	R\$ 424,50
434098	MILHO CANJICA (PACOTE DE 500GM)	PACOTE	50		R\$ 2,39	R\$ 119,50



434118	MUSSARELA FATIADA	KILO	30		R\$ 26,10	R\$ 783,00
434102	OLEO VEGETAL (LATAS DE 900ML)	LATA	150		R\$ 4,19	R\$ 628,50
434104	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	100		R\$ 5,60	R\$ 560,00
434119	PRESUNTO FATIADO	KILO	30		R\$ 19,49	R\$ 584,70
434113	REPOLHO (KG)	KILO	100		R\$ 2,59	R\$ 259,00
433199	SAL (PACOTES DE 1 KG)	KILO	60		R\$ 1,50	R\$ 90,00
12049	SALSICHA (KG)	KILO	100		R\$ 8,22	R\$ 822,00
434114	SARDINHA (LATA DE 250 GR)	LATA	100		R\$ 3,16	R\$ 316,00
434115	SUCO EM PO PACOTE DE 1KG	KILO	600		R\$ 6,77	R\$ 4.062,00
434116	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)	POTE	140		R\$ 8,10	R\$ 1.134,00
1957	TOMATE (KG)	KILO	380		R\$ 3,76	R\$ 1.428,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 68.458,20

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento dos produtos acima citados tem por finalidade atender as necessidades das Secretarias do município de Jangada/MT.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se em R\$ 168.731,95 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), o valor da futura contratação para o fornecimento, com entrega parcelada, durante a vigência do contrato..

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento, objeto da presente licitação, será para ser entregue em conformidade com a necessidade das Secretarias Interessadas, conforme especificações, quantidades constantes da autorização que será entregue à licitante vencedora.

4.2. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria Municipal Interessada, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

4.3. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados para a conservação dos mesmos.

5 - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para início da prestação de serviço e entrega dos itens deverá ser de mediato, após a assinatura do contrato.

5.2. O prazo do Registro de Preços, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo Maximo permitido em Lei.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado abaixo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA.**

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 - A garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária,



independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

Jangada- MT, 22 de Março de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO)**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, (NOME DO MUNICÍPIO) - MT., inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **(NOME DO PREFEITO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e com o ajustado a seguir, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.
- 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial Nº 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.5 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial Nº 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Jangada não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro) horas** após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.



4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16 do Edital do **Pregão Presencial N° 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 006/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder



cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial N° 006/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada/MT, ____ de _____ de 2017.

PROMITENTE CONTRATADO

CONTRATANTE

PREGOEIRO



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº 006/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ---- portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 006/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 006/2017, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 006/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IX
PREGÃO Nº 006/2017

Sessão Pública: 04/04/2017, às 08:00 (Oito) horas.
Local: Paço Municipal de Jangada / MT - Sala de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

CÓDIGO DO ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	V.TOTAL
VALOR TOTAL _____				R\$		

* A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de entrega

* Forma de pagamento

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO X

MINUTA CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

CONTRATO Nº 000/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE JANGADA/MT E A EMPRESA -----

O **MUNICÍPIO DE JANGADA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa No Paço Julio domingos de campos, inscrita no CNPJ/MF 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. -----, brasileiro, XXXXX, XXXXXXXX, portador da RG. XXXX, e CPF/MF XXXXX, residente e domiciliado na Rua XX bairro XXXXXX, do município XXXXXX- MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Av. XXXXXXXXXXXX s/n XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/MT, representada neste ato por seu proprietário o Srº -----, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, residente neste município de XXXXXXXXXXXX/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.2 Dá-se a este contrato o valor dos itens que se seguem abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$

2.3 **Valor Total: R\$ 0000 (xxxxxxxxx)**, conforme proposta da CONTRATADA, será pagos de acordo com Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA devidamente atestadas pelo servidor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO



3.1 O pagamento será efetuado através da agência do Banco xxx – Agência: xxx, Conta Corrente: xxx, em parcela única, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 10 (dez) dias após sua apresentação, desde que esteja devidamente atestada pelo servidor responsável desta Prefeitura Municipal, competente da CONTRATANTE, mediante depósito em nome da empresa **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jangada alocado nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIAS	CONSUMO	FONTE	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Consumo	100	44	04.001.12.122.0007.2008-3390.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	Consumo	100	152	05.002.10.122.0011.2029-3390.30.00
Secretaria Municipal de Administração	Consumo	100	485	13.001.04.122.0026.2094-3390.30.00
Secretaria Municipal de Promoção Social	Consumo	100	347	09.001.04.122.0029.2048-3390.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega dos produtos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

I - fornecer os produtos;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017 que deu origem ao presente instrumento.

V - a cumprir integralmente o disposto no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 006/2017, que deu origem ao presente instrumento.

VI - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Pregão Presencial.

VII - **A garantia** dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos objetos do presente ajuste deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos do Edital de Pregão Presencial Nº 006/2017.

CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 A licitante, sob pena de ter a sua proposta **desclassificada da etapa de lances**, deverá declarar:

- a) qual a marca e o modelo do produto.
- b) independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) - advertência;
 - b) - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
 - c) - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- §. 2. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua



ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Fica facultado à CONTRATANTE a recusa de qualquer produto apresentado fora das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital da Pregão Presencial Nº 006/2017, e pedir a substituição do mesmo, que julgue inadequado à uso do produto, mediante prévio aviso.

13.2 – A CONTRATADA responde por si, seus empregados e prepostos pelas decorrências da prestação ora ajustadas, civil e criminalmente, e seus ônus não alcança a CONTRATANTE em qualquer hipótese, ainda que sob a figura da solidariedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, a forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3- Os valores estipulados na Cláusula segunda do presente Termo, poderão ser reajustados por acordo entre as partes, com observância na Lei 8.666/93, quando houver aumento no preços nos mesmos índices e/ou percentuais estabelecidos pelo governo federal, observando sempre a planilha de proposta de preços;

13.3.1 – A CONTRATADA deverá encaminhar requerimento endereçado à administração, descrevendo o percentual de reajuste assinalado pelo governo federal, assim como cópias de portarias do governo federal, matérias de jornal, ou seja, qualquer meio idôneo e hábil a provar o referido requerimento.

13.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1 Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Rosário Oeste - MT.

14.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jangada/MT, XX de XXXXXX de 2017.

Prefeito de Jangada/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura _____